



PORTARIA BOM PREVI Nº 007/ 2021, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM - BOM PREVI, no uso de suas atribuições e de acordo com o **Processo Administrativo n.º 044/2021, de 16 de março de 2021 – BOM PREVI**

RESOLVE:

CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA à Sra. **EDINAÉ VAZ DE OLIVEIRA FONSECA**, na qualidade de esposa do ex-servidor **NOBRE ELIAS FONSECA**, o qual pertencia ao quadro de inativo do Poder Público Municipal no cargo de Auxiliar de Obras e Serviços Públicos, Nível I, Padrão I, Matrícula 10/0153-STOG, falecido em **11/03/2021**, com base no art. 40, § 7º da Constituição Federal e art. 8º, inciso I c/c os artigos 20 e 21 da Lei Complementar n.º 039/91, de 20/03/2001 (Organização do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos) e alínea "a" do inciso I do art. 217 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, LC n.º 01/1991.

Os proventos de pensão da beneficiária correspondem às parcelas abaixo:

Vencimento base atribuído ao cargo de Auxiliar de Obras e Serviços Públicos, Nível I, Padrão I (Lei Complementar n.º 274, de 10/02/2020 = R\$ 1.100,00)

- | | |
|---|---------------------|
| 1 - Vencimentos integrais | R\$ 1.100,00 |
| • E. Constitucional 41/2003, art. 6º, Incisos I, II, III e IV | |
| • Orientação Normativa 002/2009, art. 68; | |
| • Lei Complementar n.º 220, de 19/01/2017 | |
| 2 - Adicional por Tempo de Serviço (Triênio)
(10 % incidindo sobre o item 1) | R\$ 110,00 |
| • Lei 297, de 17 de maio de 1989; | |
| • Decreto 439, de 01 de julho de 1987; | |
| • Lei Orgânica Municipal, art. 160; | |
| 3 - Adicional por Tempo de Serviço (Anuênio)
(27% incidindo sobre a soma do item 1) | R\$ 297,00 |
| • Lei Complementar nº 01, art. 67; | |
| • Lei Complementar nº 01, art. 243. | |
| 4- Adicional de Insalubridade
(30% incidindo sobre a soma item 1) | R\$ 330,00 |
| • Lei Complementar nº 01, art. 68, 69 e 70; | |
| • Lei Municipal nº 502, de 21 de junho de 1995; | |
| • Lei Complementar 39/2001, art. 12. | |
| 5 - Sexta Parte
(itens 01+02+03 +04/6) | R\$ 306,17 |
| • Lei Municipal nº 538, de 19/11/96; | |
| • Lei Orgânica Municipal art. 160. | |
| 6 - TOTAL DE PROVENTOS | R\$ 2.143,17 |

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir da data do óbito.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Bom Jardim/RJ, em 17 de março de 2021.

RAUL DE ABREU BEZERRA
 DIRETOR PRESIDENTE

Jornal O Macuco

PUBLICADO EM: 21 a 24/05/21
 EDIÇÃO: 500
 PÁGINA Nº 03
 SERVIDOR: dmr